



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI  
CNPJ: 41.522.368/0001-05  
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO  
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ  
Tel:(89)3488 -1114

**EDITAL**  
**CARTA CONVITE Nº 005/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ - PI** torna público que realizará licitação na modalidade de **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO, empreitada GLOBAL** às 09h00 do dia 22/07/2022, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, com sede na Praça Estácio de Almeida, 20, Centro – Jacobina do Piauí - Estado do Piauí, tendo por finalidade a **contratação de empresa para locação de tendas para atender as necessidades do Município de Jacobina do Piauí-PI**, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Convite e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua **Comissão Permanente de Licitações**, instituída pela Portaria de nº 259/2022 de 14/05/2022, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste convite e seus anexos.

**I. DO OBJETO:**

A presente licitação tem objeto a **contratação de empresa para locação de tendas para atender as necessidades do Município de Jacobina do Piauí-PI**.

**II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1 Não se admitirá nesta licitação a participação de empresas reunidas em **CONSÓRCIOS** ou unidas por vinculação semelhante;

2.2 Não será habilitada a licitante que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública.

2.3 A licitante deverá satisfazer as exigências e condições expressas neste Edital;

2.4 Poderão participar da licitação as empresas convidadas e escolhidas pela unidade Administrativa deste Município, em número mínimo de 03 (três), bem como aquelas que se cadastrarem somente para esta licitação junto a CPL de Jacobina do Piauí-PI que manifestarem seu interesse em participar com antecedência de 24h (vinte e quatro) horas da abertura das propostas, na forma do art. 22, § 3º, da Lei 8.666/93, **SOB PENA DE NÃO PARTICIPAR DO CERTAME**.

2.5 As licitantes deverão entregar no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jacobina do Piauí-PI, sua **documentação e propostas de preços em 01 (uma) via de igual teor e forma**, em 02(dois) envelopes, indevassáveis, contendo na sua parte exterior os seguintes dizeres:



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI  
CNPJ: 41.522.368/0001-05  
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO  
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ  
Tel:(89)3488 -1114

**ENVELOPE “A”**

**PREF. MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ-PI  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 005/2022  
DIA 22/07/2022 – 09:00 H  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
NOME DO LICITANTE :**

**ENVELOPE “B”**

**PREF. MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ-PI  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 005/2022  
DIA 22/07/2022 – 09:00 H  
PROPOSTA DE PREÇO  
NOME DO LICITANTE :**

**III. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

3.1. O licitante deverá apresentar dentre os documentos a seguir, em plena validade, os que a Lei obrigatoriamente exigir:

- a) Ato constitucional da empresa, Contrato Social e aditivos;
- b) Cópia dos documentos pessoais dos representantes e/ou sócios da empresa RG e CPF
- c) Cartão CNPJ;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, da Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias (INSS);
- e) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado;
- f) Certidão de Situação Fiscal e Tributária do Estado;
- g) Alvará de funcionamento;
- h) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município;
- i) Certidão de Situação Fiscal e Tributária do Município;
- j) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei Complementar Nº 12.440, de 07 de julho de 2019;
- m) Declarar expressamente que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos (C.F. art. 7, XXXIII e art. 27, V, da lei 8.666/93) anexo II.
- n) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu ou vem fornecendo produtos compatíveis com o objeto da licitação em características, quantidades e prazos. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da CONTRATANTE devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social e CNPJ, e 2) Descrição do Objeto contratado, telefone de contato da pessoa que emitiu.
- o) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida com data não superior a 60(sessenta) dias da data da realização desta licitação ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- p) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro

3.2. A documentação exigida para habilitação poderá ser apresentada em original, em cópia legível autenticada por cartório competente, ou conferida a vista do original, por qualquer dos membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jacobina do Piauí - PI, bem como através de publicação em órgão da imprensa oficial.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI  
CNPJ: 41.522.368/0001-05  
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO  
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ  
Tel:(89)3488 -1114

---

3.3. Não se admitirá posterior complementação da documentação.

#### **IV. DA PROPOSTA:**

4.1. A proposta deverá conter as seguintes informações:

- a) Nome do proponente e endereço;
- b) Prazo de execução não superior a 60 (sessenta) dias da apresentação.
- c) Preços cotados expressos em reais e por extenso.
- d) Os preços ofertados abrangerão todos os serviços, salários, encargos sociais e trabalhistas, transporte, frete, impostos, taxas e contribuições despesas financeiras, taxas de administração, lucro, materiais e tudo o mais que possa contribuir para a composição do custo final dos serviços considerados.
- e) Para efeito de comparação entre as Propostas, as planilhas apresentadas deverão ser completamente idênticas às fornecidas pela PREFEITURA, no que diz respeito a discriminação dos serviços, unidade e quantidade.

4.2. A proposta deverá ser entregue no local, dia e hora designados no preâmbulo deste edital;

4.3. É vedado projetar quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros.

4.4. Não serão admitidos cancelamentos nem quaisquer retificações depois de abertas as propostas.

4.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, inclusive financiamentos a preços subsidiados ou a fundo perdidos, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

4.6. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Convite, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem **preços excessivos** ou manifestamente inexecutáveis, preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero, como também aquelas em que constem valores incompatíveis com os de mercado.

4.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outras condições que importe modificações dos termos originais.

#### **V. DO PROCEDIMENTO:**

5.1. No dia, hora e local determinado no preâmbulo, na presença dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS DE PREÇOS;

5.2. Depois da hora marcada para o recebimento dos envelopes, não será recebido nenhum documento ou proposta.

5.3. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

5.4. A decisão sobre a habilitação será comunicada na própria sessão de abertura dos envelopes correspondentes, e se todas as licitantes se comprometerem a desistir de



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI  
CNPJ: 41.522.368/0001-05  
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO  
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ  
Tel:(89)3488 -1114

---

eventuais recursos, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes das propostas de preço.

5.5. Não havendo desistência de recorrer da decisão sobre a habilitação, a Comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata a alínea “a”, inciso I, art.109, da Lei 8.666/93.

5.6. Após o término do período recursal, será comunicado aos licitantes o dia e hora da sessão específica para a abertura das propostas.

5.7. Serão devolvidos a seguir os envelopes das licitantes inabilitadas.

5.8. No dia, hora e local designado, proceder-se-á à abertura dos envelopes dos licitantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.

## **VI. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

6.1. A Classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços cotados entre os licitantes que tiverem atendido as especificações do presente Convite.

6.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.3. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a adjudicação será decidida por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6.4. A Comissão Permanente de Licitações poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida sucessivamente à ordem de classificação, no mesmo prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, no caso de não comparecimento para da licitante vencedora, para recebimento da nota de empenho.

6.5. Poderá a proposta ser **desclassificada**, mesmo após a conclusão desta licitação, se a Prefeitura Municipal de Jacobina do Piauí – PI vier a ter conhecimento de fato ou circunstância superveniente sobre a licitante que desabone sua idoneidade ou capacidade técnica e/ou financeira.

## **VII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente do presente Convite correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento geral do Município.

## **VIII. DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

8.1. A licitante adjudicatária deverá realizar os serviços no Município de Jacobina do Piauí - PI, de acordo com o previsto nos incisos I e II, art. 73, da Lei 8.666/93. Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal e emissão de Recibo pelo licitante vencedor, até o patamar limite estipulado no expediente Anexo I.

## **IX. DAS PENALIDADES:**

9.1. O contratado inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeito às sanções legais, a saber:



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI  
CNPJ: 41.522.368/0001-05  
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO  
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ  
Tel:(89)3488 -1114

---

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado o referido prazo ficará sujeito à multa de 10% do valor adjudicado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **X. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:**

Reserva-se à Prefeitura Municipal de Jacobina do Piauí – PI, a faculdade de **revogar ou anular a presente licitação**, a seu exclusivo critério, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização aos licitantes.

#### **XI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados e adquiridos antes da realização desta Licitação junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ - PI.

11.2. Maiores informações sobre o presente Convite poderão ser fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08h00min às 12h00min de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de JACOBINA DO PIAUÍ/ PI.

11.3. Está eleito o Foro de Paulistana - PI, para dirimir as questões derivadas deste procedimento licitatório.

Jacobina do Piauí/ PI, 14 de julho de 2022

**Edvarton de Sá Sousa**  
**Presidente da CPL**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI  
CNPJ: 41.522.368/0001-05  
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO  
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ  
Tel:(89)3488 -1114

---

### ANEXO I

ITENS	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇO	UNID	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Prestação de serviços de locação de tendas 10x10 com cobertura em lona impermeável e estrutura	DIARIA	60	R\$ 400,00	R\$ 24.000,00
02	Prestação de serviços de locação de tendas 5x5 com cobertura em lona impermeável e estrutura	DIARIA	320	R\$ 150,00	R\$ 48.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 72.000,00</b>



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI  
CNPJ: 41.522.368/0001-05  
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO  
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ  
Tel:(89)3488 -1114

---

CARTA CONVITE nº 005/2022

## ANEXO II

Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da  
Constituição Federal de 1988.  
(modelo)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa  
....., cumpre com o disposto no inciso  
XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: “...proibição de trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis  
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.”

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Jacobina do Piauí, .....de .....de 2022



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI  
CNPJ: 41.522.368/0001-05  
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO  
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ  
Tel:(89)3488 -1114

---

## ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Ref. Convite nº 005/2022.

### **CONTRATO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JACOBINA DO PIAUÍ-PI, E A FIRMA \_\_\_\_\_,** BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO DE CONTRATAÇÃO QUE SE ENCONTRA AUTUADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO, E FUNDAMENTADOS NO INCISO III DO ARTIGO 22 DA LEI 8.666/93, CUJAS DISPOSIÇÕES PASSAM A SER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, QUE VIGORARÁ NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA JACOBINA DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J.. sob o nº 41.522.368/0001-05, com sede na Praça Estácio de Almeida, 20, Centro, Jacobina do Piauí - PI, doravante denominada *CONTRATANTE*, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal GEDERLANIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_ e, do outro lado a empresa vencedora, aqui denominada *CONTRATADA*, C.N.P.J. \_\_\_\_\_, com sede no conj. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do Piauí, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/PI, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ - PI, CELEBRAM, com fundamento na Lei 8.666/93, o presente **CONTRATO DE SERVIÇOS**, acima mencionado, mediante as seguintes condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto do presente é a contratação de empresa para locação de tendas para atender as necessidades do Município de Jacobina do Piauí-PI, ato homologatório e ordem de serviços, constantes do certame licitatório, tudo de conformidade com o CONVITE Nº 005/2022

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e no presente Contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este contrato originou-se da licitação sob modalidade de CONVITE nos termos e condições do Convite nº 005/2022, cujo resultado foi homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022 pelo Prefeito Municipal, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitações, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores e às Cláusulas e condições aqui estabelecidas.





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI  
CNPJ: 41.522.368/0001-05  
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO  
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ  
Tel:(89)3488 -1114

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO**

1) DO VALOR – Importa o presente contrato, no valor global de R\$ \_\_\_\_\_, decorrente dos serviços a serem executados conforme proposta de preços.

**2) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos financeiros proveniente do **ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO**.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em parcelas de acordo com as necessidades da Prefeitura e Secretarias Municipais de Jacobina do Piauí;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada de recibo em 04 (quatro) vias, aceitação e recebimento dos serviços pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços contratuais não serão reajustados.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo acordado previamente pelas partes.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

Constituem direitos e prerrogativas desta Prefeitura, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que a *CONTRATADA* aceita e a eles se submete.

### **CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Além do previsto na Carta Convite nº 005/2022, constitui-se em obrigações da *CONTRATADA*:

I - Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados.

II - Indenizar, às suas expensas, quaisquer danos causados a terceiros em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

III - Observar, na execução do objeto deste Contrato, todas as normas, métodos e quantidades, estabelecidos no anexo I do referido convite.

IV - A *CONTRATADA* deverá prestar os serviços no Município de Jacobina do Piauí, de acordo com o previsto nos incisos I e II, art. 73, da Lei 8.666/93. Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta, conforme o item 8.1, da referida Carta Convite nº 005/2022

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI  
CNPJ: 41.522.368/0001-05  
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO  
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ  
Tel:(89)3488 -1114

---

Fornecer à *CONTRATADA* os elementos que se fizerem necessários para a execução dos serviços, bem como efetuar os pagamentos na forma preestabelecida neste Contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES À CONTRATADA**

Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e as especificadas na Carta Convite nº 005/2022, que ensejou o presente Contrato.

### **CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e no especificado na carta Convite nº 005/2022

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

A Prefeitura fiscalizará os serviços diretamente, ou através de Preposto designado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

A) Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o edital da Carta Convite nº 005/2022, Proposta de Preços apresentado pela *CONTRATADA* na licitação que deu origem a este Contrato.

B) Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.

C) A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.883/94.

D) As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Fórum de Paulistana – PI, onde serão dirimidas as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinando em 02 (duas) vias de igual teor.

**Jacobina do Piauí (PI),**

**Prefeito Municipal**

**Pela Empresa**

**TESTEMUNHAS :**